



PROJETO DE LEI

Estabelece remissão geral dos débitos tributários originários de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), relativos ao Exercício de 2023, dos imóveis das associações de moradores e proprietários que menciona.

**Projeto de autoria do Executivo -
Mensagem nº 4.576/2023.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Ficarão remidos os créditos tributários originários de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta e Resíduos Sólidos (TCRS) dos imóveis de propriedade das associações de moradores de bairros e utilizados como sede, para os Exercícios anteriores ao ano de 2023 e para o Exercício do ano de 2023.

- I - moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- II - moradores do Bairro Santa Luzia e adjacentes;
- III - adquirentes de unidades do Edifício Torres;
- IV - Nossa Senhora de Fátima;
- V - proprietários do Loteamento Via do Sol;
- VI - moradores do Bairro Quintas da Avenida;
- VII - proprietários do Alto dos Pinheiros;
- VIII - proprietários do Fazendinha Belo Vale;
- IX - proprietários do Portal do Aeroporto;



X - proprietários do Condomínio Ecológico Estrada Real;

XI - Alphaville Juiz de Fora.

Art. 2º A remissão dar-se-á de ofício pelo Município.

Art. 3º O disposto nesta Lei não gera direito à restituição ou à compensação de importâncias recolhidas anteriormente à sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 18 de julho de 2023.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

